

## TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO (instrumento jurídico de que trata da Lei no.11.788/08)

TCE No.: 0003642340 Aos 02 dias do mês de FEVEREIRO de 2016, na cidade de SAO JOSE DOS CAMPOS neste ato, as partes a seguir nomeadas: \_| INSTITUIÇÃO DE ENSINO | Razão Social: CETEC EDUCACIONAL S/A Código CIEE No.: 19297\*D\*000053 ETEP - FACUL TECN SJCAMPOS Endereço: AV BARAO DO RIO BRANCO 882 Bairro: JD. ESPLANADA UF: SP Cidade: SAO JOSE DOS CAMPOS Fone: 39472253 CEP: 12242-800 CNPJ: 07.761.676/0001-47 Cargo: Representada por: Responsável pelo estágio: EDIZON EDUARDO B. JUNIOR Cargo: COORDENADOR Resp.pela assinatura do TCE: DENIS CARMASSI Cargo: DIRETOR \_ CONCEDENTE |\_ Razão Social: HABIL TECNOLOGIA LTDA Código CIEE No.: 8169P\*0001\* Endereço: AV. DR ALTINO BONDESAN, N 500 Bairro: EUGENIO DE MELO Cidade: SAO JOSE DOS CAMPOS CEP: 12247-016 UF: SP Fone: Código Atividade: 65 CNPJ: 08.588.595/0001-50 Representada por: MARCUS VINICIUS DE S. MOREIRA Cargo: FINANCEIRO Cargo: GERENTE DE DESENVOLVIMENTO Supervisor: MARCUS VINICIUS DE SOUZA MOREIRA \_| ESTAGIÁRIO |\_ Código CIEE No.: 5444385 Nome: DEBORA PEREIRA DOS SANTOS Dt.Nascimento: 15/08/1995 Idade: 20 anos e 5 meses Naturalidade: SAO JOSE DOS CAMPOS Endereço: AV ALTO DO RIO DOCE 1960 Bairro: ALTOS DE SANTANA UF: SP Fone: 33222755 Cidade: SAO JOSE DOS CAMPOS CEP: 12214-010 Regularmente Matriculado: 2. SEM do Curso de: ENGENHARIA DA COMPUTACAO Matricula No.: 15004188 CPF/MF: 437.238.328-22 Doc.Id: 50152163-SP Nível: SUPERIOR Período de aula: Noite E-mail: deeh.ps@live.com Condições do Estágio: a) Vigência de: 15/02/2016 até 14/02/2017. b) Horário das 09:30 as 12:00 e das 13:30 as 17:00 horas, em 5 dias, 06:00 horas diárias, e totalizando 30:00 horas semanais c) Bolsa- Auxílio inicial mensal de: R\$ 1.200,00 ( UM MIL, DUZENTOS REAIS ) e AUXILIO TRANSPORTE de R\$ 7,60( SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS) por dia estagiado Celebram entre si este TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, convencionando as cláusulas seguintes: CLÁUSULA 1a - Este instrumento tem por objetivo formalizar as condições para a realização de ESTÁGIO DE ESTUDANTE e particularizar a relação jurídica especial existente entre o ESTUDANTE, a CONCEDENTE e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO caracterizando a não vinculação empregatícia, nos termos da legislação vigente. CLÁUSULA 2a - O ESTÁCIO DE ESTUDANTES, obrigatório ou não-obrigatório, está adequado ao projeto pedagógico do curso, nos termos da Lei no. 11.788/08. CLÁUSULA 3a - Cabe à INSTITUIÇÃO DE ENSINO: a) Aprovar o ESTÁGIO de que trata o presente instrumento, considerando as condições de sua adequação à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do ESTAGIÁRIO e ao horário e calendário escolar; b) Aprovar o Plano de Atividades de Estágio que consubstancie as condições / requisitos suficientes à exigência legal de adequação à etapa e modalidade da formação escolar do ESTAGIÁRIO; c) Avaliar as instalações da CONCEDENTE através de instrumentos próprios; d) Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no ESTÁGIO, como responsável pelo acompanhamento e avaliação

- do relatório das atividades do ESTAGIÁRIO;
- Comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas. CLÁUSULA 4a - Cabe à CONCEDENTE:
- zelar pelo cumprimento do presente termo de compromisso;
- b) Proporcionar ao ESTAGIÁRIO condições do exercício das atividades práticas compatíveis com plano de atividades de estágio;
- c) Designar um supervisor que seja funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do ESTAGIÁRIO, para orientá-lo e acompanhá-lo no desenvolvimento das atividades do estágio; Controle emissão : 0121 - 0003642340 - 01 - v. 17565emsd - Pag. 1/2

Direitos reservados. Proibida a reprodução, de todo ou parte, salvo com prévia autorização formal do CIEE.

rev.1



- d) Solicitar ao ESTAGIÁRIO, a qualquer tempo, documentos comprobatórios da regularidade da situação escolar, uma vez que trancamento de matrícula, abandono, conclusão de curso ou transferência de Instituição de Ensino constituem motivos de imediata rescisão,
- e) Efetuar o pagamento da bolsa-auxílio diretamente ao ESTAGIÁRIO;
- f) Conceder auxílio transporte ao ESTAGIÁRIO;
- g) Assegurar ao ESTAGIÁRIO recesso remunerado, nos termos da lei 11.788/08;
- h) Reduzir a jornada de estágio nos períodos de avaliação, previamente informados pelo ESTAGIÁRIO;
- i) Encaminhar para a Instituição de Ensino o relatório individual de atividades, assinado pelo Supervisor, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, com vista obrigatória do ESTAGIÁRIO;
- j) Entregar, por ocasião do desligamento, termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
- k) Manter em arquivo e à disposição da fiscalização os documentos firmados que comprovem a relação de estágio;
- 1) Informar ao CIEE a rescisão antecipada deste instrumento, para as devidas providências administrativas que se fizerem necessárias;
- m) Permitir o início das atividades de estágio apenas após o recebimento deste instrumento assinado pelas 3 (três) partes signatárias.

  CLÁUSULA 5a Cabe ao ESTAGIÁRIO:
- a) Cumprir, com todo empenho e interesse, toda programação estabelecida para seu ESTÁGIO;
- b) Observar, obedecer e cumprir as normas internas da CONCEDENTE, preservando o sigilo e a confidencialidade das informações que tiver acesso;
- c) Apresentar documentos comprobatórios da regularidade da sua situação escolar, sempre que solicitado pela CONCEDENTE;
- d) Manter rigorosamente atualizados seus dados cadastrais e escolares, junto à Concedente e ao Agente de Integração;
- e) Informar de imediato, qualquer alteração na sua situação escolar, tais como: trancamento de matrícula, abandono, conclusão de curso ou transferência de Instituição de Ensino;
- f) Entregar, obrigatoriamente, à Instituição de Ensino e à Concedente uma via do presente instrumento, devidamente assinado pelas partes;
- g) Informar previamente à CONCEDENTE os períodos de avaliação na Instituição de Ensino, para fins de redução da jornada de estágio;
- h) Preencher os Relatórios de Estágio a fim de subsidiar as Instituições de Ensino com informações sobre seu estágio.

CLÁUSULA 6a - O presente instrumento e o Plano de Atividades de Estágio serão alterados ou prorrogados através de TERMOS ADITIVOS.

Páragrafo Primeiro: O presente Termo de Compromisso de Estágio pode ser denunciado, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita, pela Instituição de Ensino, pela Concedente ou pelo Estagiário.

Páragrafo Segundo: O não cumprimento de quaisquer cláusulas do presente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, constitue motivo

de imediata rescisão.

CLÁUSULA 7a - A INSTITUIÇÃO DE ENSINO e a CONCEDENTE de comum acordo, nos termos do art. 5° da Lei n°. 11.788 de 2008, elegem o Centro de Integração Empresa Escola - CIEE como seu AGENTE DE INTEGRAÇÃO a quem comunicarão a interrupção ou eventuais modificações do convencionado no presente instrumento. CLÁUSULA 8a - O ESTAGIÁRIO durante a vigência do presente Termo de Compromisso de Estágio estará segurado contra acidentes pessoais conforme apólice n° 850.579 no valor de R\$ 15.000,00, da seguradora BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA S/A.

E, por estarem de inteiro e comum acordo com o Plano de Atividades de Estágio abaixo descrito e com as demais condições estabelecidas neste TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO-TCE , as partes assinam em 4 vias de igual teor.

PLANO DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO

Auxiliar a programacao em diver 🚛 linguagens; Auxiliar em programacao para Web e desktop; Auxiliar na deteccao de erros de programacao

INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Peterson Boone Antonio Compenador de Cursos ETEP Faculdades

de Dontos

cHABITETECNOLOGIALTDA - EPP carimbo e 08:588,595/0001-50

ansur

- amarine

Controle emissão : 0121 - 0003642340 - 01 - v. 17565emsd - Pag. 2/2

Direitos reservados. Proibida a reprodução, de todo ou parte, salvo com prévia autorização formal do CIEE.

rev.1